

Derivado



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI Nº. 317/2011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para Aquisição de Equipamentos Para Implantação de um Laboratório de Análises Clínicas no município de Diamante-PB..

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.301.1001.1035 – Aquisição de Equipamentos Para Implantação de um Laboratório de Análises Clínica.

Valor : 30.000,00

Elementos de Despesas:

4490.52 006 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Total..... R\$ 30.000,00

Fontes: Recursos de Convênio firmado com o Governo do Estado (Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba).

Finalidade: Despesa para Aquisição de Equipamentos Para Implantação de um Laboratório de Análises Clínica.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre as unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de

[Handwritten signature]

recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante-PB, 05 de Dezembro de 2012.


HÉRCULES BARROS MANGUEIRA DINIZ
Prefeito Municipal